



CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 017/2020

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SAN MARTIN**, SEUS BENS PATRIMONIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARECER DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO

1. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO

Esta Comissão procedeu a análise dos documentos apresentados no Envelope A – Proposta de Trabalho pelas participantes.

A Proposta de Trabalho será analisada e julgada com a devida nota publicada através do Resultado de Julgamento no Diário Oficial do Município – DOM, após cumprimento dos requisitos da fase de saneamento.

1.1 DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA - NCT

Esta Comissão procedeu a análise dos atestados, cópias dos contratos de gestão e do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES apresentados no Envelope A.

1.2. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos) (B.3), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.9), Locação de equipamentos biomédicos (C.2), Locação de veículo (ambulância) (C.3), Serviços de vigilância/Segurança patrimonial (C.5), Fornecimento de água e saneamento (C.6), Fornecimento de energia elétrica (C.7), Serviço de manutenção predial (C.10), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Apresentar o quadro detalhado de despesas de pessoal contemplando o somatório total (quantitativo total das categorias previstas) para os itens: remuneração bruta (A.1), benefícios (A.2), encargos (A.3) e provisionamento (A.4).

Aplicar a incidência prevista do quadro de encargos sociais e trabalhistas (Grupos B, C, D, E e F) no quadro orçamentário analítico (A.4 – Provisionamento) e no quadro detalhado de despesas de pessoal, uma vez que os percentuais divergem nos respectivos quadros.

Retificar o quadro detalhado de despesas de pessoal, incluindo as categorias médicos com vínculo CLT, na forma do item 2 da Seção C do Edital. Ato contínuo, excluir do quadro orçamentário analítico o item prestação de serviços médicos (C.17), montante R\$ 462.348,24.



Excluir as rubricas adicionais no grupo D – OUTRAS DESPESAS, referentes à custos individuais de rubricas consideradas compartilhadas com a matriz (assessoria jurídica, biometria, assessoria contábil e auditoria contábil, fiscal e financeira, educação continuada e permanente, medicina do trabalho e seguros), montante R\$ 19.175,50.

Esclarecer a ausência de previsão de gratificação normativa legal (setor fechado) para os profissionais de enfermagem (Enfermeiro e Técnico de enfermagem) e Responsabilidade técnica para as categorias que se aplicam.

Adequar a previsão de mesmo salário base para cargas horárias diferentes (36, 40 e 44 horas) para a categoria profissional Enfermeiro.

Adequar a previsão do adicional de insalubridade para todas as categorias, de acordo com a legislação vigente que determina o percentual de 20%.

Adequar a previsão de 40% do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo para a categoria Farmacêutico o que diverge da legislação (20% sobre o salário base).

Adequar a previsão do adicional noturno para as categorias Assistente Social e Maqueiro.

Esclarecer a inclusão da categoria profissional Sanitarista que diverge do Edital no quadro detalhado de despesas de pessoal.

Retificar e apresentar a memória de cálculo da rubrica D.1 Incidência A x B do Quadro de Encargos Sociais e Trabalhistas aplicada ao Quadro detalhado de despesas de pessoal.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Medicamentos de uso interno (B.1), Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos) (B.3), Enxoval e Uniforme (B.7), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.9), Gases medicinais (B.10), Serviço de Rouparia/Lavanderia (C.11), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Especificar o desdobramento analítico da composição do Rateio.

Esclarecer o aumento do Quantitativo de pessoal 199 (edital) para 207 incluindo 01 Supervisor de Enfermagem, 01 Técnico de Manutenção, 01 Técnico de Enfermagem, 02 Agentes de Serviços gerais, 01 Enfermeiro, 01 Agente de Portaria, 01 Técnico de Patologia Clínica.

Esclarecer a ausência de previsão de gratificação normativa legal (setor fechado) para os profissionais de enfermagem (Enfermeiro e Técnico de enfermagem) e Responsabilidade técnica para as categorias que se aplicam.

Aplicar a incidência prevista do quadro de encargos sociais e trabalhistas (Grupo A) no quadro orçamentário analítico (A.3 – Encargos sociais incidentes sobre a remuneração) e no quadro detalhado de despesas de pessoal, uma vez que os valores divergem nos respectivos quadros.



Aplicar a incidência prevista do quadro de encargos sociais e trabalhistas (Grupos B, C, D, E e F) no quadro orçamentário analítico (A.4 – Provisionamento) e no quadro detalhado de despesas de pessoal, uma vez que os percentuais divergem nos respectivos quadros.

Justificar a isenção tributária apresentada na planilha de encargos sociais e trabalhistas tendo em vista que não foi constatado por esta Comissão que a referida entidade é detentora do CEBAS ou quaisquer imunidade(s) tributária(s) correlata.

INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Material de imagens (material de radiologia) (B.2), Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos) (B.3), Locação de Equipamentos biomédicos e administrativos (C.2), Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc.) (C.4), Fornecimento de água e saneamento (C.6) e Telefonia e internet (C.8), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Esclarecer a inclusão de rubricas C.17 (Serviços de Apoio à Gestão (ADM/FIN/FATURA/DP/RH/QUALIDADE/SAU) e C.18 (Locação de Equipamentos Médicos Hospitalar), tendo em vista tratar-se de despesas compartilhadas com a matriz relativas ao Rateio, o que não se confunde com os Custos Diretos Administrativos da Unidade.

Esclarecer a estimativa de custos para o item Locação de Equipamentos biomédicos e administrativos (C.2) e a inclusão de rubrica Locação de equipamentos médico-hospitalar (C.18) de natureza similar.

Esclarecer a ausência de previsão de gratificação normativa legal (setor fechado) para os profissionais de enfermagem (Enfermeiro e Técnico de enfermagem) e Responsabilidade técnica para as categorias que se aplicam.

Especificar o desdobramento analítico da composição do Rateio.

Retificar o Valor anual divergente no quadro orçamentário sintético.

Exclusão e que seja zerado o percentual da rubrica A.9 PIS em 1,00%, incidente na planilha de Encargos Sociais Trabalhistas, uma vez que a entidade goza dos benefícios de isenção da cota patronal e de outras contribuições sociais, com posterior readequação dos valores no Quadro detalhado de Recursos Humanos sem a alteração do valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

Adequar o salário base da categoria Farmacêutico de acordo com a legislação vigente.

INSTITUTO 2 DE JULHO – PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos) (B.3), Gases medicinais (B.10), Serviço de alimentação e nutrição (C.13), Serviços gráficos/publicação (C.14), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade



comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Adequar o salário base da categoria Farmacêutico de acordo com a legislação vigente, bem como a previsão de 20% do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo para a categoria Farmacêutico o que diverge da legislação (20% sobre o salário base).

Adequar o adicional de insalubridade da categoria Médico Ultrassonografista.

Esclarecer quanto ao título utilizado para o quadro detalhado de despesas de pessoal por categoria profissional "Planilha de RH Hospital de Campanha Clara Santa" que diverge do objeto do Edital.

Justificar a inclusão do quadro apresentado contendo a informação de quantidade de médicos plantonistas, a quantidade de turnos por 12h, o valor por turno e o valor total de R\$ 345.000,00 visto que o referido valor não foi evidenciado/previsto na proposta orçamentária.

Ausência de previsão de adicional noturno para a categoria Auxiliar de Farmácia, Enfermeiro e Técnico de Patologia.

Esclarecer a ausência de previsão de gratificação normativa legal (setor fechado) para os profissionais de enfermagem (Enfermeiro e Técnico de enfermagem) e Responsabilidade técnica para as categorias que se aplicam.

Adequar a previsão de mesmo salário base para cargas horárias diferentes (40 e 44 horas) para a categoria profissional Enfermeiro.

Adequar a carga horária da categoria Enfermeiro que diverge com o previsto no edital (36 horas), bem como o salário base de acordo com o praticado no mercado.

Excluir a previsão de adicional noturno para as categorias Enfermeiro SCISS, Médico Horizontal, Auxiliar de Regulação, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico Ultrassonografista, Faturista.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens Material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos) (B.3), Enxoval e Uniforme (B.7), Gases medicinais (B.10), Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc.) (C.4), Serviços de vigilância/Segurança patrimonial (C.5) e Serviço de alimentação e nutrição (C.13), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Esclarecer o aumento do Quantitativo de pessoal 199 (edital) para 209 incluindo 01 Assistente de RH, 01 Assistente Fiscal, 01 Analista de Prestação de Contas, 02 Agentes de Manutenção, 01 Auxiliar de Operações, 04 Biomédicos.

Excluir o percentual de encargos sociais e trabalhistas para o item C.4.



Incluir o percentual que foi zerado, referente a incidência dos encargos sociais e trabalhistas para o item F.1. Ato contínuo, aplicar o percentual dos encargos sociais e trabalhistas no quadro detalhado de pessoal por categoria profissional, apresentando assim, as referidas planilhas orçamentárias.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE UBAÍRA – S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), material médico-hospitalar de consumo (penso e insumos) (B.3), Equipamentos de proteção individual (EPI's) (B.9), Gases medicinais (B.10), Serviço de Alimentação e Nutrição (C.13), Serviço de Laboratório de Análises Clínicas (C.16), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Abre-se prazo até o dia 01/03/2022 para que as Instituições participantes procedam saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

É o parecer, SMJ.

Salvador, 22 de fevereiro de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA
Membro

THIANE COELHO OLIVEIRA
Membro